

c) CPF;
d) endereço;
e) tipo de dependência (cônjuge, companheiro (a), credor de alimentos, filho menor de 21 anos ou equiparados, filho inválido, pais dependentes econômicos); e
f) declaração se é beneficiário ou requerente de pensão por morte (na qualidade de cônjuge ou companheiro) ou aposentadoria no âmbito de outro Regime de Previdência Social, seja militar, no Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou nos Regimes de Previdência de servidores federais, estaduais ou municipais (RPPS).

II – do ex-servidor:
a) nome;
b) identidade;
c) CPF;
d) endereço; e
e) existência ou não de filhos.

§2º São documentos necessários e obrigatórios para o requerimento de pensão por morte:

I – do ex-servidor:
a) certidão de óbito;
b) certidão de nascimento ou casamento;
c) documento de identificação com foto;
d) comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); e
e) comprovante de residência em comum atualizado (últimos 03 meses), salvo se o pedido for formulado na qualidade de filho;

II – do dependente na qualidade de cônjuge:
a) certidão de casamento civil;
b) documento de identificação com foto;
c) comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
d) comprovantes de residência em comum atualizados (últimos 03 meses) e qualquer outro documento que comprove a convivência conjugal no período anterior ao óbito (dependência para fins de imposto de renda, conta conjunta, dependência em seguro, dentre outros); e
e) declaração de existência ou inexistência de recebimento ou mero requerimento de benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e de outro Regime Próprio de Previdência Social municipal e/ou estadual.

III – do dependente na qualidade de companheiro(a):
a) documentos obrigatórios;
b) comprovantes de residência em comum atualizados (últimos dois anos);
c) documento de Identificação com foto;
d) comprovante da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) declaração pública feita pelo(a) ex-segurado(a) perante o tabelião na presença de duas testemunhas, de que vive em coabitação com a sua companheira ou com o seu companheiro ou justificação judicial;
f) declaração de existência ou inexistência de recebimento ou mero requerimento de benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e de outro Regime Próprio de Previdência Social municipal e/ou estadual; e
g) no mínimo, 03 (três) dos seguintes instrumentos probantes:
1. ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o(a) ex-segurado(a) como responsável;
2. declaração de inscrição como dependente do(a) ex-segurado(a) em Plano de Saúde;
3. comprovação de financiamento de imóvel em conjunto;
4. comprovação de conta bancária conjunta;
5. apólice de seguro em que conste o(a) companheiro(a) como beneficiário(a);
6. declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF do último exercício financeiro do(a) ex-segurado(a) onde conste o(a) requerente como dependente;
7. procuração pública do(a) ex-segurado(a) dando plenos poderes em favor do(a) requerente com data de validade de até 01(um) ano;
8. declaração de comprovante de residência emitida por Associação de Moradores do Bairro, firmada pelo Diretor Presidente, reconhecida em cartório;
9. certidão de casamento religioso;
10. qualquer outro documento que vise a comprovar a união estável no período de dois anos antes do óbito.

IV – do dependente na qualidade o cônjuge separado judicialmente ou de fato ou divorciado e o ex-convivente em união estável, desde que, todos eles, credores de alimentos:
a) documento de identificação;
b) comprovante de inscrição no cadastro pessoa física (CPF);
c) comprovante de residência atualizado;
d) sentença de ação de alimentos; e
e) declaração de existência ou inexistência de recebimento ou requerimento de benefício do regime geral de previdência social (INSS) e de outro regime próprio de previdência social municipal e/ou estadual.

V – do dependente na qualidade de filho menor de 21 anos:
a) certidão de nascimento;
b) documento de identificação;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);
d) comprovante de residência atualizado, se houver; e
e) termo de Tutela para os(as) menores de 18 (dezoito) anos, desde que sob guarda de outro(a) Tutor(a) diferente dos genitores. Para este caso deverá ser apresentado, também, Documento de Identificação e comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF do(a) Tutor(a).

VI – do dependente na qualidade de filho(a) inválido(a):
a) certidão de nascimento;
b) documento de identificação;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);
d) comprovante de residência atualizado, se houver;
e) comprovante de invalidez atestando a incapacidade para vida laboral através de laudo médico, público ou particular, em data anterior ao óbito do(a) ex-segurado(a);
f) termo de curatela para os(as) maiores de 18 (dezoito) anos de idade ainda que sob a guarda de um dos genitores ou tutela para os(as) menores de 18 (dezoito) anos desde que sob guarda de outro(a) tutor(a) diferente dos genitores; e
g) documento de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF), para o(a) curador(a) ou tutor(a), conforme o caso.

VII – do dependente na qualidade de genitor do ex-segurado:
a) documento de identificação;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);
c) documento de comprovação da filiação do(a) ex-segurado(a);
d) declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
e) declaração de rendimentos, apenas referentes aos dependentes;
f) declaração de existência ou inexistência de recebimento de benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e de outro Regime Próprio de Previdência Social municipal e/ou estadual.

§3º O requerente de pensão por morte será responsável, sob as penas das leis civis e penal, pelas informações prestadas e a documentação enviada.

Art. 3º A Gerência de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores encaminhará eletronicamente à Procuradoria-Geral do Município, para análise e parecer, o requerimento, a documentação apresentada pelo(a) requerente juntamente com as informações funcionais e financeiras do ex-segurado(a), nos termos das normativas municipais e orientações do Tribunal de Contas do Estado.

§1º Caso o servidor venha a óbito na situação de ativo, a Gerência de Previdência enviará eletronicamente o requerimento e a documentação apresentada pelo(a) requerente à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para que sejam anexadas as informações funcionais e financeiras do ex-segurado(a), nos termos das normativas municipais e orientações do Tribunal de Contas do Estado, e posterior remessa para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município.

§2º No caso de dependente inválido, a documentação será enviada primeiramente à Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador para análise prévia do laudo médico apresentado.

Art. 4º Posteriormente à emissão do parecer conclusivo da Procuradoria-Geral do Município, o processo será devolvido eletronicamente à Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores para adoção das medidas de praxe, com a realização dos cálculos dos proventos, em caso de deferimento, e notificação para ciência do(a) requerente.

Art. 5º O benefício de pensão por morte será concedido após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 6º O dependente inválido que fizer jus à pensão por morte com base na análise prévia de laudo médico pela Junta Médica do Município deverá, após o período do estado de calamidade pública, comparecer para exame médico-pericial, quando solicitado, a fim de que seja ratificada sua incapacidade sob pena de cassação do benefício.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, antes da publicação da portaria, o beneficiário deverá assinar um termo padrão, fornecido pela Autarquia Previdenciária, cientificando-se das condições de deferimento do benefício e encaminhá-lo ao endereço eletrônico previsto no art. 2º.

Art. 7º Os benefícios de pensão por morte formulados na qualidade de cônjuge e de companheiro(a) que forem concedidos na condição do art. 1º, §1º, do Decreto nº 33.571, de 27 de março de 2020, deverão ser confirmados, ou não, pela Procuradoria-Geral do Município, após a realização de diligência in loco realizada quando findo o estado de calamidade pública.

§1º Na hipótese do caput, antes da publicação da portaria, o beneficiário deverá assinar um termo padrão, fornecido pela Autarquia Previdenciária, cientificando-se das condições de deferimento do benefício e encaminhá-lo ao endereço eletrônico previsto no art. 2º.

§2º Na hipótese em que, deferida a pensão nos termos do caput, posterior diligência in loco determine a cassação do benefício, não serão objeto de cobrança as prestações pagas no período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deve vigorar durante todo o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 33.551, de 20 de março de 2020.

Recife, 03 de abril de 2020.

Manoel Carneiro Soares Cardoso
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 111, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no exercício das competências e atribuições descritas no inciso I do Anexo Único do Decreto nº 27.276, de 14 agosto de 2013,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);**CONSIDERANDO** a declaração de estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública promovida, no âmbito local, pelo Decreto nº 33.551, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das decisões emanadas pelo Poder Judiciário para inclusão de beneficiários no Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores – SAÚDE RECIFE,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que seja aplicada a perícia prévia remota, instituída por meio da Portaria nº 105, de 23 de março de 2020, aos dependentes do titular do benefício de assistência à saúde.

Parágrafo único. A documentação necessária à inclusão de dependentes no SAÚDE RECIFE, que não puder ser entregue no momento da adesão, deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do estado de calamidade pública sob pena de suspensão do benefício por ausência de documentação essencial a sua manutenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deve vigorar durante todo o período de calamidade pública.

Manoel Carneiro Soares Cardoso
Diretor Presidente

Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE

Termo de Ratificação
Dispensa de Licitação nº. 87/2020
RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 87/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitais (Guarnição de Silicone para Termodesinfetora), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: BM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.951.481/0001-25, no item 01, ao preço total de R\$ 20.040,00. Recife, 02 de abril de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação
Dispensa de Licitação nº. 81/2020
RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 81/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário de escritório (Cadeiras – Secretária fixa e Cadeiras – Secretária Executiva), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: H. M. MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 15.182.082/0001-00, nos itens 01 e 02, ao preço total de R\$ 307.974,00. Recife, 02 de abril de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação
Dispensa de Licitação nº. 108/2020
RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 108/2020, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar (Ventilador Pulmonar Adulto e Pediátrico), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: JUVANETE BARRETO FREIRE 57432449791 – BRASMED VETERINÁRIA, CNPJ Nº 35.177.684/0001-86, no item 01, ao preço total de R\$ 4.300.000,00. Recife, 02 de Abril de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação
Dispensa de Licitação nº. 109/2020
RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 109/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico-hospitalar (Máscara Cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, clip nasal embutido, hipoalergênica, descartável), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: DESCARTEX CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 00.165.933/0001-39, no item 01, ao preço total de R\$ 30.000,00. Recife, 02 de abril de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação
Dispensa de Licitação nº. 119/2020
RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 119/2020, que tem como objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar (Avental descartável, estéril, impermeável, 100% polipropileno, manga longa com punho em malha, abertura e transferência asséptica, adesivo para fechamento e ajuste da gola, barreira microbiana e baixo desprendimento de partículas. Indicado como barreira contra vírus e bactérias), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: RESGATÉCNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, CNPJ nº 15.453.449/0001-82, no item 01, ao preço total de R\$ 36.000,00. Recife, 17 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação
Dispensa de Licitação nº. 105/2020
RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 105/2020, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar - Luva Antialérgica para procedimento (Vinil ou Nitrilo), TAM "P", para em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, no item 01, ao preço total de R\$ 24.908,00. Recife, 02 de abril de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação
Dispensa de Licitação nº. 104/2020
RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 104/2020, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar (Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente a tração e Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, formato anatômico, resistente a tração), para em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: SAÚDE BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.970.162/0001-09, nos itens 01 e 02, ao preço total de R\$ 4.500.000,00. Recife, 02 de abril de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação
Dispensa de Licitação nº. 40/2020
RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 40/2020, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar (Ventilador Pulmonar Adulto e Pediátrico), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A, CNPJ Nº 01.298.443/000 2-54 , no item 01, ao preço total de R\$ 1.560.000,00. Recife, 26 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação
Dispensa de Licitação nº. 110/2020
RATIFICO, com base no art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº.110/2020, para a contratação da empresa EMBRALOC LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 06.167.644/0001-55 que tem por objeto fornecimento de módulos tipo escritório, sem banheiro, 6,00 x 2,44 , incluindo ar condicionado, transporte, mobilização e desmobilização, para serem instalados nos Hospitais Provisórios do Recife, localizados nos Bairros da Aurora, Coelho e Imbiribeira, para atender as demandas do COVID-19, nos itens 1, 2 e 3, ao preço total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Recife, 03 de abril de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde

Termo de Ratificação
Dispensa de Licitação nº. 102/2020
RATIFICO, com base no art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº.102/2020, para a contratação das empresas especializadas no fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, UNI HOPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.484.373/0001-24, nos itens 3, 4, 5 e 6 ao preço total de R\$ 2.591.281,25 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) E PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, nos itens 1, 2, 7 e 8, ao preço total de R\$2.193.750,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais). Recife, 03 de Abril de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde

Termo de Ratificação
Dispensa de Licitação nº. 110/2020
RATIFICO, com base no art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº.110/2020, para a contratação da empresa EMBRALOC LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 06.167.644/0001-55 que tem por objeto fornecimento de módulos tipo escritório, sem banheiro, 6,00 x 2,44 , incluindo ar condicionado, transporte, mobilização e desmobilização, para serem instalados nos Hospitais Provisórios do Recife, localizados nos Bairros da Aurora, Coelho e Imbiribeira, para atender as demandas do COVID-19, nos itens 1, 2 e 3, ao preço total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Recife, 03 de abril de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** Secretário de Saúde

Termo de Ratificação
Dispensa de Licitação nº. 127/2020
RATIFICO, com base no art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº.127/2020, para a contratação da empresa SAÚDE BRASIL COMÉCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI -EPP, CNPJ Nº 27.970.162/0001-09 que tem por objeto o fornecimento de AVENTAL PLUMBIFERO, para atender as demandas do COVID-19, itens 1, ao preço total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil, reais). Recife, 03 de abril de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** Secretário de Saúde

Termo de Ratificação
Dispensa de Licitação nº. 102/2020
RATIFICO, com base no art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº.102/2020, para a contratação